

**Grupo Técnico de Trabalho (GTT) da
Análise do Incentivo à Fruição Pública**

ATA 22 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA

14 DE AGOSTO DE 2025

Às quatorze horas e quinze minutos do dia quatorze de agosto de dois mil e vinte e cinco, os membros do Grupo de Trabalho de Fruição Pública se reuniram sob a coordenação do Sr. Daniel Martins da Silveira. Estavam presentes nesta reunião os seguintes membros: Eduardo Pereira da Luz (SMPH DU), Daniel Martins da Silveira (SMPH DU), Jackson Sullivan Rios Haskel (SMPH DU) e Júlia Silveira Peagle (SMPH DU).

1. Análise e deliberação de processos:

1.1. E 00150498/2025

- 1.1.1. Considerando o baixo impacto urbanístico da edificação proposta; a consolidação do entorno da área; condicionantes ambientais; e que esta manifestação não isenta futuros licenciamentos urbanísticos no terreno da aplicação do Art. 199-A da LCM 482/2014, alterada pela LCM 739/2023, este GTT se posiciona pela não aplicabilidade do Art. 199-A no caso em tela.
- 1.1.2. Além disso, foi verificado que a solicitação do item “3.3” do Relatório de Pendências (documento nº 29036318) pode ser dispensada através da análise urbanística de baixo impacto do empreendimento nos limites de ocupação envolvidos. Da mesma forma, não há isenção para futuros licenciamentos urbanísticos no terreno.

1.2. E 00145726/2025

- 1.2.1. Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XV - a partir da implantação de espaços livres de lazer;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.2.2. O GTT analisou os cálculos das etapas I e II do Estudo Padrão de Fruição Pública de maneira que não encontra óbices para a concessão do Termo de Concessão de Fruição Pública
- 1.2.3. O Termo de Concessão de Fruição Pública deverá ser emitido após a assinatura desta ata de reunião pelos membros presentes.

1.3. PMF E 00094676/2025

- 1.3.1. Considerando que a distância resultante do empreendimento entre a via frontal e a via projetada SI- 206 é menor que 250 metros, entende-se que não se aplica o Art. 199-A no caso em tela.

1.4. PMF E 00171223/2025

- 1.4.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XI - onde haja a obrigatoriedade de cumprimento do art. 199-A, do art. 205, do art. 205-A e do art. 206 da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.4.2.** Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo considera o potencial construtivo incentivado além do que efetivamente foi utilizado no projeto.
- 1.4.3.** Recomenda-se consulta ao órgão federal responsável pela política e regulamentação da aviação civil quanto à altura da edificação proposta.

1.5. E 00171211/2025

- 1.5.1.** Entende-se o interesse público da área de fruição proposta como adequado ao inciso “XI - onde haja a obrigatoriedade de cumprimento do art. 199-A, do art. 205, do art. 205-A e do art. 206 da Lei Complementar nº 482, de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 739, de 2023;” do Art. 2º do decreto municipal Nº 27.952/2025;
- 1.5.2.** Rever cálculos da Etapa II considerando a taxa de ocupação prevista pelo plano diretor para o zoneamento com os acréscimos de outorga onerosa ou incentivos a serem efetivamente utilizados no projeto (conforme § 2º do Art. 10 do decreto nº 27.952, de 24 de março de 2025). O estudo considera o potencial construtivo incentivado além do que efetivamente foi utilizado no projeto.
- 1.5.3.** Recomenda-se consulta ao órgão federal responsável pela política e regulamentação da aviação civil quanto à altura da edificação proposta.

Às 17:07h a reunião foi encerrada pelo coordenador Daniel Martins da Silveira que lavrou esta ata.

Assinaturas do documento

"ATA 22 - GTT FRUIÇÃO PÚBLICA - 14 08 25"



Código para verificação: **1DCADWPJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO PEREIRA DA LUZ (CPF: ***.563.189-**) em 17/09/2025 às 12:09:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 14/02/2025 - 11:48:30 e válido até 14/02/2027 - 11:48:30.
(Assinatura ICP-Brasil)



DANIEL MARTINS DA SILVEIRA (CPF: ***.731.649-**) em 15/09/2025 às 09:33:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 15:59:59 e válido até 15/07/2028 - 15:59:59.
(Assinatura do Sistema)



JACKSON SULIVAN RIOS HASKEL (CPF: ***.259.209-**) em 12/09/2025 às 13:12:01 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 28/07/2025 - 14:48:44 e válido até 28/07/2028 - 14:48:44.
(Assinatura do Sistema)



JULIA SILVEIRA PAEGLE (CPF: ***.409.799-**) em 10/09/2025 às 10:31:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 16:24:10 e válido até 16/07/2028 - 16:24:10.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00203622/2024** e o código **1DCADWPJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.